



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**JUSTIFICATIVA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
008/2022-CMBB**

ASSUNTO: RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº **008/2022-CMBB**, celebrado com a empresa **THAIS BELICHE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº **46.623.003/0001-82**, com o objeto para Consultoria, Assessoria e Advocacia, da Câmara Municipal de Breu Branco/PA.

O GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO celebrou **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-CMBB** e aditivos, vigente até 31/12/2023, com a empresa **THAIS BELICHE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº **46.623.003/0001-82**, com sede na Rua Peru nº 23, Bairro Vila Marabá, Tucuruí-PA, CEP nº 66.459-073, representado por **THAIS BELICHE**, brasileira, união estável, portadora do CPF nº 856.143.302-59, Registro Profissional OAB/PA nº 22.159, residente e domiciliado no município de Tucuruí/PA e decorrente da Inexigibilidade nº **PI-CPL-004/2021-CMBB**, Processo Administrativo nº **2022.0518-01/CMBB**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Advocacia, da Câmara Municipal de Breu Branco/PA.

A empresa supra enviou o ofício nº 001/2023 para esta Casa de Lei no dia 18 de julho do ano em curso solicitando rescisão amigável do contrato em epígrafe, A empresa contratada almeja rescindir o contrato de forma amigável conforme legislação vigente.

Cuida que a Câmara Municipal de Breu Branco, prima para atender os princípios constitucionais da Administração Pública, bem como o interesse público, observa-se que a empresa apresentou pedido formal com respaldo jurídico e **antecedência** para que ocorra todos os trâmites sem prejuízos na prestação dos serviços públicos, sendo idônea em todos os seus atos, uma vez que fora atestado pela fiscal de contratos a boa execução de seus serviços o que corrobora a possibilidade desta administração rescindir o contrato de forma amigável.

Vale frisar que A CONTRATADA é uma empresa idônea, e sempre atendeu de forma satisfatória a esta Casa de Leis, nunca houve qualquer óbice que pudesse vir a macular a imagem da mesma.

Dessa forma a rescisão amigável que está prevista no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 11.1 do Contrato Administrativo nº 004/2021, poderá ser rescindida vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – (...).

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Com isso, **autorizo** que seja rescindido o referido contrato, após cumprimento de todos os serviços até 30/07/2023, mediante parecer jurídico favorável, bem como, a anulação de saldos de empenho, sendo encaminhado comunicado formalmente para a empresa, e que todo cumprimento seja atestado pela fiscal do contrato designada pela Portaria nº **281/2021-GP**

Breu Branco-PA, 30 de julho de 2023.

Vanusa Oliveira da Silva de Sousa

Presidente da Câmara Municipal